



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE
RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E
CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

DATA: 14.05.18

ABERT: 29.05.18

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI PARA O LOTE 02

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço **POR LOTE**, para registrar em ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de Dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de Outubro de 2009, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, conforme Termo de Referência".

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de maio de 2018.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 29 de maio de 2018, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens e contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as contratações são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará contratações nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



3.2.1. Não poderão participar do lote 02, as empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 No horário e local indicados no Preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado sede, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
 - b.1). Para usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; as empresas registradas na Junta Comercial deverão comprovar através da Certidão Simplificada o enquadramento e apresentar a declaração de enquadramento, conforme modelo Anexo V do edital. No caso de cooperativa ou empresa registrada em cartório, deverá apresentar juntamente com a certidão simplificada declaração emitida e assinada por contador de que a mesma se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V). (Somente para as empresas que se enquadrem nestas condições).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (caso a mesma esteja enquadrada)", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços objeto da presente licitação é de **R\$ 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais)**.

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 09h e 00m do dia 29/05/2018**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 58/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de maio de 2018

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 58/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 29 de maio de 2018.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.



6.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

6.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.11. Disposições gerais referentes às propostas:

7.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da contratação.

7.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1. **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- h) **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando já ter executado serviços compatíveis com o lote do interesse da empresa; O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);



8.1.2. PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao);
- j) **Atestado de Capacidade Técnica** (pelo menos 01) emitido por pessoa de direito público ou privado em nome da proponente, comprovando já ter executado serviços compatíveis com o lote do interesse da empresa. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.2, letra "b", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



8.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

8.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário e total do lote.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances do **LOTE I**, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

9.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 9.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.
- 9.8. Para o **LOTE II** quando Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.
- 9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- 9.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.
- 9.11.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.
- 9.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.13. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 9.13.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 9.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.14. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1.1 e 7.1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.
- 9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 10.1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.



10.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliar-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

10.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária.

12.2. A DETENTORA deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

12.3. O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

12.4. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

12.5. A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

12.6. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Por ocasião do recebimento do serviço, a DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo: a data, nome, cargo, assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1. Se disser respeito aos objetos, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando que seja executado novamente até que esteja de acordo com o exigido ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.3. Na hipótese de que seja executado novamente, a detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.3.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente e mediante apresentação de relatório detalhado dos serviços efetivamente executados.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da detentora.



14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação local.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.21	000	2894
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	2936
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	3169

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

17.6. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

17.9. Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Modelo de procuração.

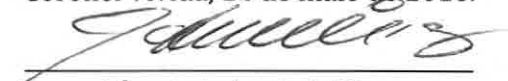
Anexo VII- Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII – Minuta da ata de registro de preços.

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2018.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

1.2. Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos serviços nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II. JUSTIFICATIVA

Justifica-se pela necessidade de manutenção das vias urbanas e rurais, no tocante aos reparos de calçamento e meio fios, e construção de bocas de lobo, garantindo a trafegabilidade dos pedestres e veículos.

A escolha do Registro de Preços justifica-se pelo fato de que esses serviços são utilizados frequentemente e não tem previsão exata da demanda de quando e qual quantidade será utilizada, pois são situações que ocorrem devido as intempéries climáticas e o desgaste do passar do tempo.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1. – O Registro de Preços será dividido em dois lotes, pois o Lote de número 01 contempla dois serviços em que na maioria das vezes, um completa o outro, não sendo possível uma empresa executar o Item 01 e outra empresa executar o Item 02.

Lote 01 (lote com ampla concorrência)

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo estimado R\$
01	01	5.000	M linear	10324	Mão de obra para reparos e alinhamento de meio fio de concreto e de pedra.	12,00	60.000,00
	02	4.200	M ²	1525	Mão de obra para reparo de calçamentos em diversas ruas do perímetro urbano e rural.	18,00	75.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 01							135.600,00



3.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 01:

- a) Os meios fios de concreto e de pedra a serem reparados poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em metros lineares efetivamente reparados;
- b) Serão reparados os meios fios de concreto pré-moldado e de pedra que forem encontrados caídos, inexistentes em alguns trechos, ou rebaixados e fora de alinhamento, sendo que os mesmos deverão ser removidos e recolocados, executando-se contenção adequada para evitar novas movimentações ou deslocamentos;
- c) Os serviços de reparos de meio fio de concreto pré-moldado e de pedra serão realizados nas ruas do perímetro urbano e em estradas do interior do município de Coronel Vivida;
- d) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- e) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município;
- f) Os equipamentos e ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

3.2.1. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 02, lote 01:

- a) Deverão ser executados serviços de reparo de calçamento em ruas do perímetro urbano e rural;
- b) Os serviços serão realizados de acordo com orientações do Departamento solicitante;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Lote 02 (lote exclusivo para EPP/ME)

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unitário máximo R\$	Valor total máximo estimado R\$
02	01	100	Und	11205	Contratação de empresa para execução de caixa para boca-de-lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, colocação de grelha metálica, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria e rejuntamento da chegada da tubulação.	320,00	32.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO LOTE Nº 02							32.000,00

3.2. Especificações para execução dos serviços relacionados no item nº 01, lote 02:



- a) Deverão ser executados serviços para confecção de caixa de boca de lobo em tijolos maciços, com fundo em concreto, abertura de buraco, compactação no entorno da alvenaria, rejuntamento da chegada da tubulação e colocação de grelha metálica com chumbamento em concreto ou execução de laje sobre o passeio com recorte do meio fio, conforme orientações da Divisão de Estudos e Projetos;
- b) As caixas de boca de lobo poderão ser de tamanhos e formatos variados, prevalecendo para efeito de medição e pagamento a quantidade em unidade;
- c) O Município, através do Departamento solicitante indicará os locais para a execução dos serviços sempre que necessário, mediante prévio levantamento;
- d) Todos os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pelo Município no local em que os mesmos forem realizados;
- e) As ferramentas para a realização dos serviços serão de responsabilidade da empresa vencedora.

Todas as quantidades constantes desta licitação foram estimadas para realização no período de 12 (doze) meses, não obrigando o MUNICIPIO a contratar o total estimado.

Para a prestação dos serviços (todos os lotes/itens), será admitido apenas pessoal do quadro social da empresa e funcionários devidamente registrados.

IV- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- 4.1. A execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será solicitada de acordo com a necessidade e será formalizada através da Nota de Empenho emitida pelo departamento competente, informando o local e a quantidade necessária.
- 4.2. A contratada deverá dar início aos serviços solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho.
- 4.3. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.
- 4.4. Os produtos deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las. Os produtos terão seus preços registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão solicitados conforme demanda e de acordo com as necessidades da Contratante;
- 4.5. A empresa contratada deverá atender a solicitação do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observado os limites máximos estimados;
- 4.6. Os produtos deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega dos mesmos;
- 4.7. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, os materiais e serviços em que se verifiquem irregularidades, reparar ou substituir o material/serviço caso durante a execução do objeto o mesmo venha a ser danificado, sem que haja quaisquer ônus para ao CONTRATANTE;
- 4.8. Deverá a DETENTORA fornecer todas as ferramentas e materiais necessários à perfeita execução dos serviços e utilizar apenas pessoal qualificado, com equipe dimensionada quantitativa e qualitativamente de acordo com a complexidade e demanda dos serviços para entrega dos produtos solicitados;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL OU DA REPARTIÇÃO COMPETENTE, DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (caso se enquadre) E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 58/2018

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 58/2018**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O PROGRAMA E ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- [Endereço Completo]
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 58/2018

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 58/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

PRAZO: de xx de xxxx de 2018 a xx de xxxx de xxxx

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018**, do tipo menor preço por ITEM/LOTE, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Único: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I – termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(xxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais serviços, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.39.21	000	2894



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



	Serviços Urbanos				
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.39.21	000	2936
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39.21	000	3169

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos serviços a serem executados são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a ordem de serviço ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2018 a xx de xxxxx de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a execução dos serviços especificados no Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 58/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do serviço no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a execução dos serviços contratados, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão da execução.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto desta ATA deverão ser executados somente mediante ordem de serviço ou nota de empenho, em até no máximo 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço ou empenho, nos locais a serem determinados pelo Departamento solicitante do serviço, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a contrata-las.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados na especificação discriminada Anexo I - Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a executar novamente os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quarto: A responsabilidade pela execução em tempo hábil dos serviços será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso para início dos serviços solicitados.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto da presente ata de registro, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Sétimo: Os serviços, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da ordem de serviços, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo Relatório dos trabalhos realizados em cada mês, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus **pagamentos retidos** até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo Sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo Sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer a legislação local.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato o Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Inério Krambeck, nomeado através do Decreto nº 6169/2017 de 21 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. José Mussolini Castro Gemelli, designado pelo Decreto nº 6.167 de 21 de março de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da DETENTORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.



Parágrafo Nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo Décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a DETENTORA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Ordem de Serviços no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº XX/2017 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 167.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **47335/2018** **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Título Pregão Presencial nº58/2018

 MunicipalidadesÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Prefeituras Coronel Vivida

Depositário Cleverson Adriano Andreis

 Licitação - CIS

E-mail cleverson@coronelvivida.pr.gov.br

 3. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 58-2018 - Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf
113,38 KB

Enviada em 14/05/2018 13:59

Data de publicação

 15/05/2018 Terça-feira

R\$ 90,00

Faturada

14/05/18
14:05 Nº da Edição do Diário:
10189[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2018.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 16.05.18

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7138 | Pato Branco, 15 de maio de 2018

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO
2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO - PRÓCULO
Rua Tenente Camargo, 2113 - Francisco Beltrão/PR - CEP: 85.601-610 -
Fone: (46) 3320-8886

NOTA DE CITAÇÃO

NOTA DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MUNDO FERRAS OPERADORA DE TURISMO LTDA-ME - CNPJ/MF nº 21.116.518/0001-65 - COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

NOTA DE CITAÇÃO DA EXECUTADA: MUNDO FERRAS OPERADORA DE TURISMO LTDA-ME - CNPJ/MF nº 21.116.518/0001-65, atualmente em nome de: MUNDO FERRAS, FICA CITAÇÃO nos autos registrados sob o nº 0009243-12.2016.8.16.0003 de Ação de Reparação de Danos Materiais e Morais que ROSELY PRAPORTI PASTER e VALDIR HERZ PASTER move em face de MUNDO FERRAS OPERADORA DE TURISMO LTDA-ME e HEC CRISTIAN DO BRASIL LTDA, para, no prazo de quinze (15), apresentar resposta a presente ação, sob pena de revelia. (art. 344 do CPC). Os requerentes alegaram em síntese, o seguinte: "Os autores contrataram com os réus a realização de um cruzeiro de férias para a paisagem e sua família (casal e três filhos menores - Ana Valéria, Maurício e Luis Eduardo), bem como os amigos Adriano Michelon, Clery Aguiar e Daniel Michelon e Alan Antonelli Michelon, com itinerário pelo Uruguai e Itália, para o período de 17/01/2016 a 24/01/2016, com embarque e desembarque no Porto de Santos/SP. O pacote turístico foi avaliado em R\$ 35.014,18 (trinta e cinco mil e quinze reais e quatorze reais, trinta e oito centavos), de acordo com a nota fiscal emitida pelo autor. O que foi devidamente pago mediante transferência bancária para a primeira vez em 09/07/2015. Efetuado o pagamento os autores receberam em e-mail com a confirmação de reserva do cruzeiro, conforme documento anexo. Depois que os autores foram avisados para o cruzeiro os autores receberam a falta de contato dos réus para emissão das bilhetes de embarque (vouchers), sendo que foram surpreendidos pela informação de que a reserva inicial havia sido cancelada por falta de pagamento. Os quais foram devidamente pagos. (...) Nesse modo, ocorre a presente ação para que os réus sejam obrigados a pagar os danos materiais e morais sofridos pelos autores." Tudo isso em nome da decisão judicial de evento 144.1 dos autos, seguintes: "Vistos e examinados, de acordo com os elementos contidos dos autos, as tentativas de citação da parte requerida - realizadas em todos os endereços encontrados nos sistemas disponíveis em juízo foram frustradas. Desta forma, presentes os requisitos previstos no art. 234 do Código de Processo Civil, defiro o pedido formulado. Regra-se a citação, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma da decisão inicial. (...) Comunicações e diligências necessárias. (...) Francisco Beltrão, 17 de Janeiro de 2018. Antônio Evangelista de Sousa Neto, Juiz de Direito." Francisco Beltrão, 18 de abril de 2018. Ruy de Almeida Figueiredo, Servidor Designado, que o digital e o subscrito. ADVERTÊNCIA: ART. 344, Vê o réu não comparecer a ação, será considerado revel e presumir-se-á a veracidade das alegações de fato formuladas pelo autor".

(assinado digitalmente)
ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUSA NETO
Juiz de Direito

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	MARCHEO PÊÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 154,00
1ª	02	MARCHEO PÊÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	R\$ 154,00

Por revelar ação e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018, realizado em 11/05/2018, às 14h00min.

Assinatura do Presidente da Comissão: _____
Assinatura do Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	TAIAME BASTON JONES	R\$ 17.026,00
1ª	02	EDNEI BORGES	R\$ 21.996,00

Por revelar ação e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 009/2018, realizado em 11/05/2018, às 14h00min.

Assinatura do Presidente da Comissão: _____
Assinatura do Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	RONET SOLUÇÃO PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 15.151,00
1ª	02	RONET SOLUÇÃO PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 5.872,00
1ª	03	RONET SOLUÇÃO PARA INFORMÁTICA LTDA - ME	R\$ 2.329,49
1ª	04	CONSTRUTORA TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME	R\$ 3.100,00

Por revelar ação e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 010/2018, realizado em 11/05/2018, às 14h00min.

Assinatura do Presidente da Comissão: _____
Assinatura do Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018
JULGAMENTO

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA

Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
1ª	01	GIÓDIA - PRODUTOS ARTISTAS LTDA	R\$ 5.702,00

Por revelar ação e em conformidade com o Edital de Tomada de Preços Nº 011/2018, realizado em 11/05/2018, às 17h00min.

Assinatura do Presidente da Comissão: _____
Assinatura do Membro da Comissão: _____

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 2177/2017
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Augusto Henrique Alves - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.876.819/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e materiais para uso nas escolas municipais integrantes do Departamento Municipal de Educação e Esporte e para uso do Departamento Municipal de Assistência Social, conforme objeto do Edital de Pregão Presencial Nº 042/2017.

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, passando de 19 (dezenove) de Abril de 2018 para 19 (dezenove) de Junho de 2018 e fica aditivado o valor contratual, passando de R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais) para R\$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).

Data do Contrato: 18 (dezoito) de Abril de 2018.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Contrato Nº 2303/2018
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Gerson Esmerio Gueti - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.876.819/0001-05.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino e regência do Coral Municipal, destinados aos professores que atuam nas escolas que compõem a rede Municipal de Educação, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços Nº 006/2018.

Valor do Contrato: Até R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Vigência: De 14 (quatorze) de Maio de 2018 a 14 (quatorze) de Maio de 2019.

Data do Contrato: 14 (quatorze) de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018 - PMM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de horas máquina de Motoniveladora, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica para esta municipalidade.

PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br

Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Mangueirinha, 14 de maio de 2018.

Publique-se
Téla Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.138, DE 14 DE MAIO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Inter-gestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica e insumos necessários ao andamento da Secretaria, essenciais à população usuária do SUS, nos moldes dos planejamentos de compras já realizadas, dentro das estimativas de quantitativos já existentes para os itens a serem adquiridos.

Art. 2º Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2018.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2018
(Vinculado ao Pregão Presencial Nº 033/2018)

CONTRATANTE: Município de Resenaca
CONTRATADA: Centro de Artes Therapias.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de peças teatrais, para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV proteção e atenção integral à família - PAIF, programas/projetos e campanhas em datas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2018.

FORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.

Resenaca, 11 de maio de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

FMS | PREFEITURA MUNICIPAL
DE SULINA - PR
CNPJ Nº 09.894.390/0001-27

RESOLUÇÃO Nº 910/2018, DE 09 DE MAIO DE 2018.
Atribuição aos servidores de planejamento (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2018.

A publicação no integral do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.prefeitura.sulina.pr.gov.br>, edição de 15 de maio de 2018, conforme Lei Complementar Nº 927, de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Decreto nº 6.382 de 07/05/2018. Súmula: Fica prorrogado, por mais dois anos consecutivos sendo de 01/01/2018 a 31/12/2019, a transferência parcial dos servidores Ademir Antonio Azilero e Ledenir Giordani, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Paranaense do Estado do Paraná.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2759/2017.

Decreto nº 6.383 de 11/05/2018. Súmula: Fica exonerado, a pedido, ocupante do cargo público de Operador de Máquina Rodoviária, Lacerio Fernandes, a partir de 11/05/2018. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal Nº 2759/2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 001/2018

O Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ANTONIO CELSO BORGES FELSBERG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o transcurso do prazo regular, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, adjudicando aos objetos na forma abaixo:

Item	Produto	Marca	QTD	V.U.	V.T.	Proposante Vencedor
01	Agulhas 5 litros	Gul	01	23,50	23,50	13.802.377/0001-06
02	Tinta acrílica semi brilho base interna cor cinza escuro 18 litros	Glasurit	02	200,00	400,00	13.802.377/0001-06
03	Tinta acrílica semi brilho base interna cor cinza escuro 3,6 litros	Glasurit	02	47,50	95,00	13.802.377/0001-06
04	Esmalte sintético preto fosco 3 litros	Coharte	02	50,00	100,00	90.397.709/0001-89
05	Fundo para galvanizados 3 litros	Oscar	02	57,50	115,00	13.802.377/0001-06
06	Lixa d'água 10 folhas	3M	10	1,00	10,00	13.802.377/0001-06
07	Tinta para piso cinza semi brilho 3,6 litros	Dacot	07	32,14	225,00	13.802.377/0001-06
08	Massa cor-de-rosa PVA 25kg	Colomex	01	20,00	20,00	13.802.377/0001-06
09	Tinta acrílica semi brilho cor branco gelo 18 litros	Glasurit	08	200,00	1.600,00	13.802.377/0001-06
10	Tintura amarela 25kg	Bellcolor	01	40,50	40,50	90.397.709/0001-89
11	Therm: 60gms 0,8 litros	Gul	02	6,50	13,00	13.802.377/0001-06
Total					2.642,00	

Clevelândia, 11 de maio de 2018.
Antônio Celso Borges Felsberg Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
COMUNICADO
O PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Complementar Municipal, considerando estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.544/2015, CONVOCA a servidora CLECI APARECIDA BORDA MENDES, RG nº 8.823.784-6, para reassumir as funções de seu cargo, ficando a mesma ciente, que caso não o faça, ficará sujeita às sanções previstas no Artigo 178, da Lei Municipal nº 1.240/90 e suas alterações.

Clevelândia, 14 de maio de 2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezomo, s/n, às 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 167.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

DECRETO Nº. 6.382, de 07 de maio de 2018.

Prorroga autorização de transferência de servidores públicos municipais ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 e art. 41 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal 2.123/09 de 03/06/2009 que ratificou o Protocolo de Intenções firmado entre os Municípios de Coronel Vívda, Itapejara d'Oeste, Verê, Honório Serpa, Mangueirinha, São João e Coronel Domingos Soares na constituição de Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná e,

Considerando o disposto no art. 37 do Estatuto do referido Consórcio Público Intermunicipal, datado de 29/06/2009, publicado no Jornal Diário do Sudoeste 08/07/2009–Edição 4626 e,

Considerando o disposto no § 4º do art. 4º da Lei Geral de Consórcio Público nº. 11.107 de 06/04/2005 e especialmente o disposto nos parágrafos do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007 que regulamentou a referida Lei Geral e,

Considerando os arts. 67 e 103 do Estatuto do Funcionário Público–LC 014 de 27/03/2006 combinado com o disposto na Lei Municipal nº. 2079 de 05/12/2008 e no art. 65 do Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários, Lei nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.974 de 05/12/2007 que instituiu no Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, Sistema de Controle Interno Centralizado do Poder Executivo, do Poder Legislativo e de todos os órgãos e agentes públicos da administração direta, indireta e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos e,

Considerando o Ofício 016/2013 de 14/01/2013 que solicita ao Município de Coronel Vívda – PR, com fulcro no disposto nos §§ 1º a 3º do art. 23 do Decreto Federal nº. 6.017 de 17/01/2007, transferência parcial de funcionários para o Consórcio Público, com ônus para o órgão de origem, sendo estes contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com as obrigações previstas no contrato de rateio e,

Considerando o disposto nos Decretos Municipais nº. 5.131 de 25/01/2013 e 5.304 de 08/08/2013 combinado com o de nº 5.330 de 30/09/2013, DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada, por mais dois anos consecutivos, de 01/01/2018 a 31/12/2019, a transferência parcial dos servidores públicos municipal: Ledenir Giordani ocupante do cargo de Coordenador de Controle Interno e de Ademir Antonio Aziliero, ocupante do cargo público de Contabilista–CRC-PR 25.365/O-7, ao Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná. Parágrafo único. Pelo encargo continuado, incumbido aos Servidores do caput deste artigo, fica a gratificação e os termos do disposto nos Decretos nº. 4.184 de 09/11/2009 e nº 5.330 de 30/09/2013, prorrogada para o mesmo período estabelecido no art. 1º deste Decreto.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de prorrogação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod126874

DECRETO Nº. 6.383 de 11 de maio de 2018.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vívda, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 22.915/2018, ocupante do cargo de Cargo Público de Operador de Máquina Rodoviária, Laércio Fernandes, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.273.126-3 SSP/PR, a partir de 10 (dez) de maio de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Sâmara de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod126875

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

REGISTRO DE PREÇO–TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 167.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de maio de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cod30879

TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 45/2016 – Concorrência Pública nº 01/2016.

Concedente: Município de Coronel Vívda. Concessionária: T. VOGEL – EIRELI-ME, CNPJ nº 06.354.545/0001-82. Considerando o ofício nº 012/2018, Assuntos Estratégicos, bem como o pedido da empresa protocolado sob o nº 22.781/18, as partes, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 45/2016, a partir de 11.05.2018, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes. Coronel Vívda, 11 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod268815



Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial N.º 046/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e acessórios de reposição da linha original, para veículos leves, médios e pesados da frota da Prefeitura Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Data: 30 de maio de 2018 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 14 de maio de 2018.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

47367/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 58/2018 REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 29 de maio de 2018. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 167.600,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de maio de 2018. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

47335/2018

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2018

O MUNICÍPIO DE CURIUVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Municipal N.º 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais N.º 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 29/05/2018, o Edital de Pregão Presencial objetivando aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinadas à Secretaria Municipal de Agricultura. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 30/05/2018 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 15 de maio 2018.

LUCIANA MARÍLIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

47203/2018

Diamante D'Oeste

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O Município de Diamante D'Oeste torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental Simplificada - LAS para Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos Urbanos Não Perigosos a ser implantada na Estrada Vicinal Trecho Diamante D'Oeste a São José das Palmeiras, s/n - Zona Rural - Diamante D'Oeste/PR.

47230/2018

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2018

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA COM RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ CONFORME RESOLUÇÃO SESA N.º 490/2017. Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: 29 de maio de 2018, até às 14 horas e 00 minutos (horário de Brasília).

Início da Sessão Pública: 29 de maio de 2018, até às 14 horas e 10 minutos (horário de Brasília).

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848 ou (46) 3536 8827. Dois Vizinhos, 14 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

47143/2018

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2018/PMEAI

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Exmo. Senhor Prefeito HILÁRIO CZECHOWSKI, de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005 e na Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que será realizado procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a contratação de serviços e aquisição produtos diversos, do tipo: hora/máquina, arame farpado, arame liso, palanques de eucalipto tratado, calcário calcítico, superfosfato simples, cimento, cano, caixa de água e geomembrana, com recursos oriundos do Convênio n.º 330/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, tudo em conformidade com as especificações da licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04/06/2018 (Horário de Brasília).

INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no site www.licitacoes-e.com.br ou na Comissão de Licitações, localizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasília, 551, Fone/Fax: (46) 3553-1484, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Espigão Alto do Iguaçu, 14 de maio de 2018.

JOSÉ CARLOS ANDREIV

Pregoeiro

47054/2018

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial n.º 10/2018, com objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes para as Unidades Básicas de Saúde de acordo com a Emenda Parlamentar n.º 09240.360000/1160-03, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS-EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 05.022.486/0001-82, vencedora dos itens 15, 18, 19, 20 e 25, com o valor total de R\$ 7.432,15 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos); CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 79.733.572/0001-30, vencedora dos itens 01, 03, 11, 13, 17, 24, 28, 30 e 45, com o valor total de R\$ 7.034,43 (sete mil e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos); CWR COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 10.524.956/0001-46, vencedora dos itens 42, 46 e 47, com o valor total de R\$ 2.680,90 (dois mil seiscentos e oitenta reais e noventa centavos); EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.101.480/0001-01, vencedora dos itens 02, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 14, 16, 21, 22, 23, 26, 27 e 29, com o valor total de R\$ 19.660,80 (dezenove mil seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos); FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 11.943.540/0001-25, vencedora dos itens 33 e 36, com o valor total de R\$ 5.841,50 (cinco mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos); MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 26.655.819/0001-80, vencedora dos itens 35, 37 e 38, com o valor total de R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais); DEIZELAINÉ XAVIER DIAS-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 25.043.791/0001-68, vencedora dos itens 31, 34 e 44, com o valor total de R\$ 6.620,00 (seis mil seiscentos e vinte reais); JHONATAN BAGATOLI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 22.992.632/0001-11, vencedora dos itens 32, 41 e 43, com o valor total de R\$ 10.011,01 (dez mil e onze reais e um centavo); e ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 27.913.520/0001-41, vencedora dos itens 39 e 40, com o valor total de R\$ 8.723,00 (oito mil setecentos e vinte e três reais). O item 05 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer n.º 288/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Maio de 2018.

Marcio Claudio Wozniack

Prefeito Municipal

47175/2018

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:45
Para: 'lindomarferreira89@hotmail.com'
Assunto: Pregão Presencial nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 58-2018 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo edital nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:46
Para: xlarin@hotmail.com
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 58-2018 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo edital nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo.

Att.

 Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:48
Para: 'cassio_mozaner@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 58-2018 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo edital nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo.

Att.

Cleverson

Cleverson



De: Cleverson <cleverson@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 16:48
Para: 'pelenz.pelenz@hotmail.com'
Assunto: ENC: Pregão Presencial nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo
Anexos: 2. Edital P Presencial nº 58-2018 Reparos calçamento e meio fio e construção de boca de lobo.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde.

Segue anexo edital nº58/2018 Reparo de calçamento e boca de lobo.

Att.

Cleverson

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 16 de maio de 2018 09:33
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.
Anexos: 58. Edital - Mural Pg Pr. nº 58-2018.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/05/2018 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: 167.600,00 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos reais).

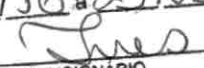
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de maio de 2018.


Ademir Antonio Azillero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
14/05/18 a 29/05/18


FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 58/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

Aos 29 de maio de 2018, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2018, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 87/2018, Licitação nº 58/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada conforme detalhado no histórico em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. A empresa BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME apresentou proposta inicial para os lotes 01 e 02 com o valor máximo estabelecido no edital. Após muita insistência do Pregoeiro, o representante da empresa reduziu o valor proposto para os lotes 01 e 02. Considerando que o valor proposto esta abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	R\$ 158.992,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 158.992,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada.

A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	18.260.537/0001-56	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor dos respectivos lotes, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

7 S

Bo

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME	Silvonei Garshal	<i>Silvonei Garshal</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Jana
JANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 87/2018 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO, ENDA PR

Expedição: 14/05/2018

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	SILVONEI GARSHAL	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	135.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	32.000,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Lance	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	135.600,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	32.000,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Sem lançamentos.			

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Sem lançamentos.			

NEGOCIAÇÃO



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 87/2018 - Pregão - Registro de Preços		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO		
Expedição: 14/05/2018	Homologação:	Situação: Aberta

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	129.992,0000	-4,14

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Ordem	Fornecedor	Valor Unitário	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	29.000,0000	-9,38

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	Habilitado

RATEIO DOS ITENS POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
1		135.600,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO-DE-OBRA PARA REPAROS E ALINHAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO E D	MLR	11,5000	57.500,0000
2	MAO DE OBRA PARA REPARO DE CALÇAMENTOS EM DIVERSAS RUAS DO PERIMEM	m²	17,2600	72.492,0000

Lote	Descrição	Valor de Referência	%	
2		32.000,0000	-	
Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE CAIXA PARA BOCA-DE-LOBO	BUN	290,0000	29.000,0000

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR LOTE

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
1		135.600,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	129.992,0000	-

Lote	Descrição	Valor de Referência	%
2		32.000,0000	-
Classificação	Fornecedor	Valor do Lote	%
1	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	29.000,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME		
Lote	Descrição	Valor do Lote
1		129.992,0000
2		29.000,0000
Total do Fornecedor		158.992,0000

Total Geral	158.992,0000
-------------	--------------



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DATA: 14/05/18

ABERTURA: 29/05/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	11,50	57.500,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	17,26	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				129.992,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

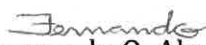
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	18.260.537/0001-56	158.992,00

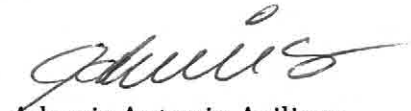
Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DATA: 14/05/18

ABERTURA: 29/05/18

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	11,50	57.500,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	17,26	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				129.992,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME	18.260.537/0001-56	158.992,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Coronel Vivida, 29 de maio de 2018.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009 - 2018

O Município de Marquinho, Estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 20 de junho do ano de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal, s/nº sítio a rua sete de setembro em Marquinho, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	1.768,48 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@gmail.com e no endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (42) 3648-1102.

Marquinho/PR, em 04 de Junho de 2018.

LUIZ CEZAR BAPTISTEL
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22018, DE 4 DE JUNHO DE 2018

RELATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12017, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2017
Partes: Câmara Municipal de Pato Branco, CNPJ nº 15.592.965/00-43 e Stang e Stang Ltda, CNPJ nº 08.033.259/0013-07. Valor: Fica reafirmado o valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 12017, passando para R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) por litro de gasolina tipo comum. Permanecem em plena vigência as demais disposições que não contrariem o presente termo aditivo. Pato Branco, 4 de junho de 2018. Joscar Bernardi - Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco e Augustinho Stang - Sócio-administrador da empresa Stang e Stang Ltda.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

CONSELHO FISCAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 04 DE JUNHO DE 2018.
O Coordenador do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Sr. Fabiano Poppi, no uso de suas atribuições legais, convoca os Srs. Membros do Conselho Fiscal...

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br>

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018
Fundamentado nos arts. 24, II, da Lei de Licitações nº 8.666/90, **RAJZEKO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE MONITORAÇÃO RESPIRATÓRIA (COSMETÉTICOS TERMOALUMINOSCENTES - TLIS).

Valor Global: R\$ 7.416,00
Data: 01.01.2018 001.3.3.30.30.30.00.00.00 - Pato Branco 1076.
Data: 04/06/2018

Alair José Caspary
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.178.888/00-48
AFORO PENA, 1982, CEP 85001-000
C.A.P.: 85001-000 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Alair José Caspary, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 54/2018
b) Licitação Nº: 42018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação por Compra e Serviços
d) Data Homologação: 04/06/2018
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle de Monitoração Respiratória (COSMETÉTICOS TERMOALUMINOSCENTES - TLIS).

g) Formadores e Item Vinculados:
00013 - R\$ Real Contratos em Roteiro Pato Branco Ltda
02 - Autorizar a emissão (assin) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação(s): 2.001.3.3.30.30.30.00.00.00 (10)
Alair José Caspary

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.178.888/00-48
AFORO PENA, 1982, CEP 85001-000
C.A.P.: 85001-000 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Sr. Presidente, Alair José Caspary, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.888/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pela Comissão de

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº: 49/2018
b) Licitação Nº: 13/2018-PR
c) Modalidade: PREÇO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/06/2018
e) Data de Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviário INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
g) Formadores e Item Vinculados:
Lot 1 - 000208 - Vau de São Carlos Ltda
Total por Formação: 3
Total: 3
Valor Global: R\$ 1.000.000,00
02 - Autorizar a emissão (assin) nota(s) de empenho correspondente(s).
Datação(s): 2.001.3.3.30.30.30.00.00.00 (22)
Alair José Caspary

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02 - 2018

O Município de Bom Sucesso do Sul torna público que fará realizar, às 09:01 horas do dia 21 de junho do ano de 2018, na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Candido Merlo nº 290 em Bom Sucesso do Sul, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Diversas Ruas	Substituição de luminárias	215	60

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail projeito_bsu@hotmail.com e/ou licitacoes@bsusul.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2018.

Josiane Folle
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 36/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 19 de junho de 2018, às 09:00 (NOVE) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO. Valor estimado: R\$ 209.308,10. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 40/2018. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de junho de 2018, às 14:00 (CATORZE) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Valor estimado: R\$ 42.770,03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzo.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA-EDITAL Nº 4/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM "C.B.U.Q." EM RODOVIA MUNICIPAL - CONVENIO Nº 02/2018 - SELLER.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, composta por membros de todas as Secretarias e não havendo interposição de recursos, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura das Invocações nº 2 - Propostas de Preços.

Data: 06/06/2018 (quarta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurlat, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzo, 04 de junho de 2018

Rubens Mello

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMO. EV - PROCESSO Nº 04/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado semear Presélio Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº 106, parágrafo 1º, da Lei nº 8.888/93, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	J. A. HILARIO & CIA LTDA - C.N.P.J. nº 75.887.261/0001-69	958.146,27
		2º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 068.239.20-04/04/2015-001-98	958.239,20

Clevelândia, 04 de junho de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - PMO. EV - PROCESSO Nº 04/2018 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado semear Presélio Municipal, através da Portaria nº 321/17, de 02 de outubro de 2017, atendendo ao disposto no artigo nº 106, parágrafo 1º, da Lei nº 8.888/93, e suas alterações, TORNAR PÚBLICO o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação deu-se da seguinte forma:

Lote	Item	Classificação	Nome da empresa	Valor Global (R\$)
01	01	1º Lugar	J. A. HILARIO & CIA LTDA - C.N.P.J. nº 75.887.261/0001-69	958.146,27
		2º Lugar	CEGE ENGENHARIA LTDA - ME, C.N.P.J. nº 068.239.20-04/04/2015-001-98	958.239,20

Clevelândia, 04 de junho de 2018. DIONATAN ROVANE CORREA DE OLIVEIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Conselho Municipal de Assistência Social
Clevelândia-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR
Resolução 001/2018

Súmula: Aprovação do Plano de Ação Intersetorial do programa Bolsa Família do município de Clevelândia - PR
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião do dia 21 de maio de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o Município de Clevelândia - PR, o qual tem por objetivo o fortalecimento das coordenações Municipais Intersetoriais do Programa Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação:
Clevelândia, 04 de junho de 2018.
Keli Roberta Ap. Anabela Ruaro
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREÇO PRESENCIAL Nº 88/2018
DATA: 14/06/18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAHAROS DE GALCAMEIAS E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LODO: condutas desmontadas no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO as lances e segue as lances vencedoras.

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	11,50	87.500,00
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	17,28	72.492,00

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	280,00	26.000,00

LOTE	ITEM	FORNecedor	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME	280,00	26.000,00

Considerando por vencedor:
Fornecedor:
BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 19.130.533/0001-68
Valor Global estimado: R\$ 146.092,00
Nos condições de sua proposta e de edital. Valor total estimado de R\$ 146.092,00 (cento e quarenta e seis mil novecentos e noventa e dois reais). Coronel Vívda, 30 de maio de 2018. Frank Anel Schmitt, Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Resolução nº 070 de 04 de junho de 2018.
Súmula: Contratar empregador(a) Diar Fátima dos Santos para compor o quadro de pessoal do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS.

RESOLUÇÃO Nº 871 DE 04 DE JUNHO DE 2018.
Súmula: Concessão de licença não empregadora, pela prestação de serviço fora do domicílio.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diamunicipal.com.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 79/2017 - Tomada de Preços nº 06/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 dias, de 11.05.2018 a 08.08.2018. Fica prorrogado o prazo de vigência até 27.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270535

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 133/2017 - Tomada de Preços nº 20/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida, Contratada: LARIN RIBEIRO & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.719.582/0001-72. Fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo de execução da obra por mais 60 dias, de 20.06.2018 a 18.08.2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270537

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SHOW ARTÍSTICO PARA O CERIMONIAL DE ABERTURA DA OLIMPIADA RURAL 2018. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 18 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 4.200,00. Prazo de vigência: 06 (seis) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Ademir Antônio Azillero, Presidente da CPL.

Cod270575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

DATA: 14/05/18 ABERTURA: 29/05/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RAPAROS DE CALÇAMENTO E MEIO FIO E CONSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 58/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	11,50	57.500,00
	02	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	17,28	72.492,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				129.992,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	01	BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	290,00	29.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02				29.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
BRASCOL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA-ME	18.260.537/0001-56	158.992,00

As condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 158.992,00 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e dois reais). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270573

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 18/2018, Processo Licitatório nº 99/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elíres Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro inexistir a licitação nos termos do "caput" do art. 25, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos, com a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA-CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 08/2018. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 47.460,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta reais). Iniciando-se na data de 04 de junho de 2018 e com término em 31 de dezembro de 2018. Publique-se. Coronel Vivida, 30 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270544

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR	04.06.18	11.417,79

Coronel Vivida, 04 de junho de 2018

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod270580

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2018

DATA: 19/04/18

ABERTURA: 07/05/18 HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA A CASA LAR IRMÃ ROSA (RECURSOS PPAS IV - SEDS) E MÓVEIS PARA O CRAS E CREAS (RECURSOS IFP III - SEDS E IGD-SUAS-MDS); conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 49/2018, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	670,00	1.340,00
02	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	4.080,00	4.080,00
03	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.329,00	1.329,00
04	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	2.595,00	2.595,00
05	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	500,00	500,00
06	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	333,33	999,99
07	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	272,00	272,00
08	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	2.799,90	2.799,90
09	01	MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	1.150,00	1.150,00
10	01	S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	900,00	900,00
11	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	2.297,38	2.297,38
12	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.904,00	1.904,00
13	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	1.083,99	1.083,99
14	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	317,99	835,98
15	01	DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	469,90	5.188,90

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DACON EQUIPAMENTOS EIRELI-ME	28.287.978/0001-19	11.100,25
MOVEIS ANDRIEI LTDA-ME	14.282.205/0001-11	12.470,88
S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO-EPP	03.269.422/0001-55	3.495,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 27.066,14 (vinte e sete mil e sessenta e seis reais e quatorze centavos). Coronel Vivida, 29 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270579

RESOLUÇÃO Nº. 066, de 01 de maio de 2018.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, e as contidas no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, RESOLVE:

Art. 1º-Fica exonerado, a pedido, do cargo de Motorista Temporário o Sr. Vander Moraes, CPF: 036.466.309-06, a partir de 30 de Abril de 2018. Admitido através do Processo Concurso Público nº 001/2014.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 01 (primeiro) dia do mês de Maio de 2018. Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

Cod270610

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018

DATA: 17/05/18 ABERTURA: 04/06/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MUDAS FRUTÍFERAS, PARA ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA POPULAÇÃO INDÍGENA DA ALDEIA PASSO LISO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 60/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,40	2.680,00
02	VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	13,60	2.720,00
03	IVO DALPIZOL ME	13,40	2.010,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
IVO DALPIZOL ME	80.515.984/0001-82	2.010,00
VIVEIRO PRIMAVERA LTDA ME	04.045.968/0001-95	5.400,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 7.410,00 (sete mil quatrocentos e dez reais). Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270600